



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.CEP: 48.540-970

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

DECRETO N° 021/2018

"Reestrutura a Comissão Municipal de Defesa Civil, criada pela Lei Municipal n°. 314/02, e regulamentada pelo Decreto Municipal n°. 724/2003, cuja última reestruturação se deu com o Decreto n°. 007/2014".

O **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, ANTONIO CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica reestruturada a Comissão Municipal de Defesa Civil, constituída pela Portaria n° 117 de 04 de março de 2009 e reestruturada pelo Decreto Municipal n°. 007/2014, passando a ter a seguinte composição:

I - Um representante do Município que a presidirá: **Roberto Varjão Silva;**

II - Um representante da Câmara de Vereadores: **Ana Josefina Melo de Carvalho;**

III - Um representante do Poder Judiciário: **Cristóvão Monteiro dos Santos;**

IV - Um representante da Secretaria de Educação: **Lucineide Gama Silva Pitanga;**

V - Um representante da Secretaria de Assistência Social: **Lilian Symaia Lima Silva;**

VI - Um representante da Secretaria de Agricultura: **Pedro Bonfim Varjão;**

VII - Um representante da Secretaria de Saúde: **Luciano José Andrade de Oliveira;**



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.CEP: 48.540-970

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

VIII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/STR: **Marcelo Araújo Bomfim;**

IX - Um representante da Secretaria de Segurança Pública: **João Edvaldo Dantas da Silva;**

X - Um representante de Clube de Serviços ou Associação Comunitária: **José Andrade;**

XI - Um representante de Entidade Religiosa: **José Carlos Oliveira França;**

XII - Um representante da Secretaria Municipal de Obras: **Sivanildo Vieira de Jesus**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Maio de 2017.

ANTONIO CHAVES

Prefeito